



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2769 – Ano 12 Segunda-Feira, 19 de julho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei	1
Decretos	2
Edital	29
Resoluções.....	31
Ata 02 do Edital de Pregão Presencial nº 006/FAMCRI/2021.....	33
Ata 10 do Edital de Concorrência Nº 116/PMC/2021	33

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.921, de 14 de julho de 2021.

Denomina Praça Otavio Tomaz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Praça Otavio Tomaz**, a área pública situada na Rua Tranquilo Pelegrin, esquina com a Rua Romeu Lopes de Carvalho e Rua Maestro Osni da Silva, ao lado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Maria Céu e inserida na inscrição imobiliária 0.59.22.0100.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
/erm.

PL 51/2021 – Autoria: Vereador Jair Augusto Alexandre

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1128/21, de 14 de julho de 2021.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 074/21, de 14 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.616.924,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como segue:

Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na LC nº 162/16;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.

e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 Modalidade Carência financeira - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

a) número de integrantes do grupo familiar; b) renda mensal bruta familiar ou individual; c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} . 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado no Decreto Federal nº 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2021** na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no primeiro semestre de 2021** e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo;
- h) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;

8.2 O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.

IX – DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição, preenchendo o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIV, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unesc.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o segundo semestre de 2021 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 12/11/2021.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 074/21, de 14 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral
ASB/erm.

SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Espelho acadêmico
3. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
4. Certidões de Veículos e Imóveis;
5. Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 18 anos);
6. Documentos pessoais do Grupo familiar;
7. Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);
8. Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);
9. Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);
10. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);
11. Comprovações de pagamento de financiamentos;
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13. Declaração de IRPF para declarantes;
14. Declaração para não declarantes IRPF;
15. Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;
16. Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência (se for o caso);

Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

ANEXO I

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2021 na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2021;

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

ANEXO II



Os acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente dos **MESES DE JULHO, ou AGOSTO ou SETEMBRO obrigatoriamente dos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; e de 2021 dos ÚLTIMOS TRÊS MESES.**
- d) RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no primeiro semestre de 2021 e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2021;
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detran.sc.gov.br/login>; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). Em caso de falta de atendimento presencial pelo DETRAN apresentar a declaração conforme modelo (Declaração XIII).
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); **(Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).**
- f) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “f” do ANEXO IV

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

ANEXO IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente **dos MESES DE JULHO, ou AGOSTO ou SETEMBRO obrigatoriamente dos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; e de 2021 dos ÚLTIMOS TRÊS MESES.**

d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

f) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR**: Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

f1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico)/ ou cópia da completa da carteira digital para quem possui o documento nesta modalidade e/ou apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/>). Para maiores de **18** anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração VI.

f2) SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

f3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das lendas.

f4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

f5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VIII).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

f6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V) I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2021 ano calendário 2020) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2020 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f1;

f8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XII).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração IX) e/ou de não recebimento de pensão (declaração X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

h) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

i) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

j) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

k) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis);

l) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)

l1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

m) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração XI)

n) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2020 exercício 2021), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2021).

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? Sim Não
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: Carro da família Ônibus Topik
 Não utiliza Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

Próprio Cedido Herança Alugado valor: R\$ Financiado - valor da parcela: R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m ² , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais . Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de beneficórias agrícolas incluir o tipo da beneficência e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ____ e do Edital nº ____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
residente na rua _____ nº _____, Bairro
_____ município de _____, eclaro, para os fins previstos no
para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada
na
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência
do aluno _____ matriculado no Curso de
_____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família
residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e _____, portador(a) do CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- Divorciado
 Separado
 Solteiro
 Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VI
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE
TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____
_____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não
posso carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuarista () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro ()

Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados? _____

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio
() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

f1.21

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.

f1.22



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada _____)

e a **média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha

2º Testemunha

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XI

JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro para os fins previstos para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **o (a) estudante não reside comigo pelo seguinte motivo:**

DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A) MESMO(A).

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÂE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<p style="text-align: center;"><u>1º Testemunha</u></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>2º Testemunha</u></p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>
---	---

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.26



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XIII

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA**.....R\$ _____,
- DESPESAS** mensais deR\$ _____.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com _____ esses procedimentos: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____/____/____.

DECRETO SG/nº 1139/21, de 16 de julho de 2021.

Autoriza a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 6.856/2017, alterada pela Lei nº 7.920/2021, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8745/93 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade insculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 tem vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1344, de 24 de junho de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde referente às medidas de controle e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Criciúma para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em épocas de surtos e epidemias está desempenhando papel fundamental na resposta global à COVID-19;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde são essenciais na identificação precoce de casos graves da COVID-19 e outras doenças correlatas;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde garantem e organizam o acesso ao serviço da Atenção Primária de forma fundamentada, facilitando o diagnóstico precoce dos suspeitos de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde encaminham e acompanham os diagnosticados com COVID-19 para tratamento da doença, fortalecendo a integração entre as ações da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde das unidades básicas participam no acolhimento à demanda espontânea identificando possíveis casos suspeitos;

CONSIDERANDO que são nas unidades de saúde que se avaliam os casos suspeitos para o vírus SARS-CoV-2 e quem não necessitam de hospitalização, adequando as recomendações a cada caso;

CONSIDERANDO as normas internas para o funcionamento da atenção primária à saúde, relacionadas ao COVID-19, através do Procedimento Operacional Padrão – POP elaborado pelo Município de Criciúma, em março de 2021;

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão – POP foi confeccionado para auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão dos serviços de saúde do município de Criciúma na demanda de pacientes que são recebidos nas Unidades Básicas de Saúde que apresentam sinais e sintomas de Síndrome Gripal e/ou Síndrome Respiratória Aguda Grave;

CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar a segurança do usuário, dos profissionais de saúde e de toda coletividade, seguindo as normas da Vigilância em Saúde e os protocolos do Ministério da Saúde;

- CONSIDERANDO** o objetivo do Procedimento Operacional Padrão – POP que é definir o papel dos serviços de atenção primária na prevenção e controle da infecção por COVID-19;
- CONSIDERANDO** que o poder público tem o dever de disponibilizar instrumentos de orientação e manejo clínico para os profissionais de saúde que atuam na porta de entrada do SUS e desta forma ajudar na padronização das ações estabelecendo critérios de acesso específicos para os usuários suspeitos e confirmados para COVID-19;
- CONSIDERANDO** que o poder público deve tentar evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos durante qualquer assistência à saúde;
- CONSIDERANDO** que o acolhimento do usuário suspeito de Síndrome Gripal e/ou Síndrome Respiratória Aguda Grave deve ser realizado por todos os profissionais envolvidos, desde o agente comunitário de saúde, recepcionista, técnico em enfermagem, enfermeiro até o médico, sendo direcionado com segurança e humanização à sala específica para realização de triagem e pré consulta;
- CONSIDERANDO** que o teste rápido de antígeno popularmente conhecido como “teste do cotonete” foi descentralizado e todas as unidades básicas de saúde que possuem condições operacionais realizam os exames específicos da COVID-19, com o fim de facilitar o acesso aos usuários;
- CONSIDERANDO** que em cada unidade básica de saúde há um profissional responsável pela notificação do caso e monitoramento do usuário suspeito ou confirmado, onde será monitorado diariamente através de contato telefônico;
- CONSIDERANDO** que todos os pacientes são atendidos na integralidade (atendimento, acolhimento, avaliação, realização de testes, dispensação de medicamentos, orientações quanto ao isolamento domiciliar, a importância do tratamento e demais cuidados, encaminhamentos, se necessário, e monitoramento);
- CONSIDERANDO** que os atendimentos aos usuários sintomáticos respiratórios estão sendo realizado em um determinado período do dia e os demais atendimentos/especialidades de serviços de saúde em outro horário, organizados conforme a realidade de cada Unidade de Saúde;
- CONSIDERANDO** que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico etc);
- CONSIDERANDO** a atual demanda de atendimentos, por ocasião do retorno dos serviços represados quando do início da pandemia e que o quadro remanescente não consegue desempenhar a contento o volume de atendimentos;
- CONSIDERANDO** os dados atualizados de servidores afastados, licenciados, demitidos, exonerados e com os contratos de trabalhos extintos pelo decurso do prazo, conforme informações obtidas na Gerência de Gestão de Pessoas registradas no memorando interno n. 452/2021;
- CONSIDERANDO** que as funções desempenhadas pelos servidores afastados e licenciados são incompatíveis com o *home office*;
- CONSIDERANDO** que os servidores remanescentes, inclusive os administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estão vivenciando uma situação de extrema sobrecarga, cumprindo carga horária exaustiva, ensejando o pagamento de horas extras por parte da administração e que ainda assim não supre a necessidade de mão de obra;
- CONSIDERANDO** a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis comprometendo gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;
- CONSIDERANDO** o preceito fundamentai da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;
- CONSIDERANDO** a essencialidade de recursos humanos capazes de suprir a necessidade de atendimento e acolhimento do usuário, primordialmente, quando se trata da intensificação do Programa Nacional de Imunização da COVID-19, conforme Nota Técnica n. 032 GDIM/DIV/SUVI/SES;
- CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2021 liberou a Campanha da Vacinação contra Gripe – H1N1 para toda a população catarinense com mais de 06 (seis) meses de idade até que os estoques de vacina sejam zerados;
- CONSIDERANDO** a liberação da vacina da Influenza para toda a população catarinense cumulada com o Programa Nacional de Imunização da COVID-19, cresceu, consideravelmente, o número de atendimentos nas Unidades de Saúde e Postos de Vacinação e conseqüentemente a necessidade de profissionais para atendimento aos usuários do SUS;
- CONSIDERANDO** que os dados da Campanha de Vacinação contra Gripe - Influenza H1N1 e Programa Nacional de Imunização da COVID-19 podem ser acessados diuturnamente no *site Minha Vacina*, em atendimento ao princípio da publicidade/transparência;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2021 através de decisão judicial constante no agravo de instrumento nº 502.4633-15.2021.8.24.0000/SC;

CONSIDERANDO a (im)possibilidade de elaboração, efetivação e aplicação de novo processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários em razão do risco potencial gravíssimo da região carbonífera que pode ser consultado através do link <https://www.coronavirus.sc.gov.br/>;

CONSIDERANDO a previsibilidade da realização de concurso público na área da saúde, conforme cronograma elaborado pela comissão do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para a prestação de assistência em situações de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6856/2017 autoriza a contratação direta, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses para atender às necessidades de emergência ou de calamidade pública prescindindo de processo seletivo;

CONSIDERANDO o caráter de excepcionalidade dos serviços de assistência a situações de calamidade pública e a assistência a emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde e o dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviço temporário, transitório, precário, para atender a uma situação excepcional de urgência/emergência;

CONSIDERANDO a Recomendação 0004/2020/11PJ/CRI do Ministério Público do Estado de Santa Catarina acolhida por esta Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos seguintes profissionais da saúde:

- I - 01 (um) Médico e 02 (dois) Enfermeiros para atuarem no Programa de Atenção Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis HIV/AIDS – PAMDHA;
- II - 02 (dois) Médicos e 04 (quatro) Enfermeiros para atuarem no Monitoramento TeleCovid;
- III - 01 (um) Enfermeiro – ESF, 05 (cinco) Cirurgiões Dentistas - ESF e 22 (vinte e dois) Técnicos em Enfermagem para atuarem nas Unidades de Saúde;
- IV - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para atuarem no Centro de Especialidades – CES;
- V - 05 (cinco) Fonoaudiólogos, 04 (quatro) Educadores Físicos, 01 (um) Fisioterapeuta, 02 (dois) Psicólogos e 03 (três) Farmacêuticos para atuarem nas equipes Multiprofissionais (NASF);
- VI - 06 (seis) Farmacêuticos para atuarem nas Farmácias Municipais;
- VIII - 20 (vinte) Técnicos Administrativos e Ocupacional I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº 614652/2021.

Art.2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária de excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

JFSB/erm.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 012/2021

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 1128/21, de 14 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de R\$ 1.616.924,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao 2º semestre de 2021.

3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de **1º a 3 de setembro de 2021, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.**

3.1. A partir da publicação deste Edital nº 012/2021 e do Decreto SG/nº 1128/21, o estudante poderá entregar seus documentos na **UNESC (CENTAC)**, de forma antecipada independente do curso, das **8h30 às 21h até 3 de setembro de 2021**;

3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;

3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2545 e ou 996441887.

4. No Decreto SG/nº 1128/21 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **8 de setembro de 2021**.

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela internet no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de 6 de outubro de 2021.

10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **7 e 8 de outubro de 2021**, mediante requerimento de **recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº1128/21**, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.

10.1. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS** e **CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **15 de outubro de 2021**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.1.1. O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1128/21.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100 % e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

12.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1031/21, de 29/06/2021.

15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
01/09/2021 (quarta-feira)	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
02/09/2021 (quinta-feira)	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
03/09/2021 (sexta-feira)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2021

Aprova Capacitação/Formação referente a lei nº 13.019/14 MROSC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de julho de 2021, ATA nº 517/2021, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Capacitação/Formação referente a lei nº 13.019/14 MROSC a ser realizada no formato online, aos representantes Governamentais e Não Governamentais, Conselho Tutelar e as OSCs inscritas no CMDCA/Criciúma no valor aproximadamente de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31/2021

Aprova Capacitação/Formação referente a Gestão de Recursos Repassados – GERR Decreto SG 638/2017 OSC, CONANDA, TCE, Leis/Decretos Municipais, Legislações referentes a Primeiro, Segundo e Terceiro Setor.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de julho de 2021, ATA nº 517/2021, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Capacitação/Formação referente a Gestão de Recursos Repassados – GERR Decreto SG 638/2017 OSC, CONANDA, TCE, Leis/Decretos Municipais, Legislações referentes a Primeiro, Segundo e Terceiro Setor a ser realizada no formato híbrido (presencial/online) aos representantes Governamentais e Não Governamentais, Conselho Tutelar e as OSCs inscritas no CMDCA/Criciúma no valor aproximadamente de R\$ 5.200,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2021

Aprova Capacitação/Formação referente a Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes, Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, ECA, trabalho em rede pela infância, Lei Municipal CMDCA Criciúma e Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de julho de 2021, ATA nº 517/2021, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Capacitação/Formação referente a Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes, Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, ECA, trabalho em rede pela infância, Lei Municipal CMDCA Criciúma e atribuições do Conselho Tutelar aos

representantes Governamentais e Não Governamentais, Conselho Tutelar e as OSCs inscritas no CMDCA/Criciúma no valor aproximadamente de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2021

Aprova apostilamento do projeto “Voz do Renascer” do Centro Educacional Marista Irmão Walmir.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 13 de julho de 2021 via meet, ata nº 517/2021.**

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ATA nº 517/2021 o apostilamento do Projeto “Voz do Renascer” do Centro Educacional Marista Irmão Walmir” referente ao Termo de Colaboração nº 2252/2020, respeitando a cláusula oitava com o valor previsto para a sua execução de R\$ 12.441,25 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) e que após orçamento atualizado, passou a previsão de R\$ 21.564,87 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2021

Aprova apostilamento do projeto “Solfejos e Cores – a música como inclusão social” do Centro Educacional Marista Irmão Walmir.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 13 de julho de 2021 via meet, ata nº 517/2021.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 517/2021 o apostilamento do Projeto “Solfejos e Cores – a música como inclusão social” do Centro Educacional Marista Irmão Walmir” referente ao Termo de Colaboração nº 2204/2020, respeitando a cláusula oitava com o valor previsto para a sua execução de R\$ 22.570,21 (vinte dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos) e que após orçamento atualizado, passou a previsão de R\$ 33.110,07 (trinta e três mil, cento e dez reais e sete centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2021

Aprova a inscrição das Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Nossa Casa.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de julho de 2021, ATA nº 517 deste Conselho,

Resolve:



Art. 1º - Aprovar a reinscrição da Associação Beneficente Nossa Casa, CNPJ: 03.181.755/0001-28, localizado na rua Vereador Matias Ricardo Paz, nº 420, Bairro: Jardim Maristela – Criciúma/SC, CEP: 88.815-205, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação Beneficente Nossa Casa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 13 de junho de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

Ata

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FAMCRI/2021

Processo Administrativo Nº 609880

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DO RELATÓRIO PROVA CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para a otimização da gestão ambiental, incluindo: implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software licitado, atendimento e suporte técnico, para este software, quando solicitado pela administração municipal para atender as demandas da Fundação do Meio Ambiente do município de Criciúma/SC.

Às oito horas, e trinta minutos do dia dezanove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19 de 10 de abril de 2019, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, ele informou que recebeu da Diretoria de Tecnologia da Informação, o relatório técnico da prova conceito apresentada pela empresa participante. A empresa vencedora do lote, APPSO TECNOLOGIA LTDA, tornou-se aprovada por cumprir todos os requisitos de habilitação, conforme relatório em anexo. Portanto este processo deverá ser encaminhado para homologação. A empresa em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 19 de julho de 2021.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI

Pregoeiro

LUCIANI BUSSOLO

Equipe de Apoio

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 10 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 116/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 601275)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS DE RECURSO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários às obras de implantação da macrodrenagem na bacia do Rio Criciúma, trecho 2 entre a rua Henrique Laje e avenida Centenário, bairro Santa Bárbara – município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia dezesseis, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo de Concorrência nº 116/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à declaração da empresa vencedora. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA, que ofertou o preço global de R\$3.318.996,52 (Três milhões trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h20min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro